

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Altera redação do inciso II do artigo 9º da Lei 1005/2020

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1005/2020, passando a ter a seguinte redação:

II - auxílio-transporte no valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por dia trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 25 de fevereiro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/202

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 011/2021, o qual pretende alterar, Altera redação do inciso II do artigo 9º da Lei 1005/2020.

Referida alteração se faz necessária, considerando a inexistência de transporte público municipal, nos horários em que há deslocamento do estagiário, aliado ao fato de existirem estagiários cedidos a outros órgãos, como poder judiciário e delegacia de polícia, assim sendo, faz-se necessário a majoração do auxílio, a fim, de que se possa manter os convênios com o poder Judiciário e delegacia de polícia, e auxiliar os estagiários nos gastos decorrentes do deslocamento.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadora, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos em 25 de fevereiro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal